

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 “DOIS IRMÃOS” - FRANCISCO**  
**EMETERIO DA SILVA (PATINHO) E FRANCISCO GERSON DA SILVA**

A Prefeita Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 034, de 03 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público retificação do edital n.º 01, de fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 6º. no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”. Passando a vigorar a seguinte redação:

1. Do item 3.1: Podem se inscrever neste Edital, conforme anexo I, nas categorias A-1, A-3, B e C-2 proponentes residentes no município de Uiraúna, por pelo menos 2 anos. E para a categoria A-2 e C-1 proponentes que estejam de acordo com a descrição do item 3.2, deste edital. Para tanto, para ambas categorias todos os proponentes deverão estar cadastrados no rol de artistas do município de Uiraúna-PB.

2. Do item 6.1: As inscrições serão gratuitas, e os documentos relacionados no item 7, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Uiraúna, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000 Uiraúna -PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 11:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Bem como, através do e-mail [lpguirauna@gmail.com](mailto:lpguirauna@gmail.com). Também a referida secretaria ficará à disposição para toda e quaisquer informação em relação ao edital, como também disponibilizando formulários e demais anexos aos proponentes.

3. Do item 6.4:

O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas Período

Inscrições 20/10/2023 a 26/10/2023

Divulgação do resultado preliminar da Etapa

de Análise do Objeto 30/10/2023

Período para interposição de recurso 31/10/2023 e 01/11/2023

Divulgação do resultado final da Etapa

de Análise do Objeto 03/11/2023

Período para envio documental da Etapa

de Habilitação 06/11/2023

Divulgação do resultado preliminar

da Etapa de Habilitação 07/11/2023

Período para interposição de recurso 08/11/2023

Divulgação do Resultado Final 09/11/2023

Período de assinatura dos Termos de Execução

Cultural 10/11/2023

4. Do item 7.1 – Para formalizar a inscrição o proponente deve entregar a documentação obrigatória, abaixo:

a) Anexo II – Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio profissional, constituído de capa, dados pessoais e profissionais, resumo da atividade artística e conteúdos visuais, com Fotos, vídeos, links de redes sociais, entre outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

c) Pessoa física – cópia de CPF e RG;

d) Pessoa jurídica – cópia do CNPJ, CPF e RG do(s) proprietário (s);

e) Comprovante de residência atualizado, até 3 meses anterior;

f) Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo, quando for o caso;

g) Anexo V – Declaração étnico-racial, quando for o caso;

- h) Anexo VI - Declaração de Cadastro cultural – Documento deve ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- i) Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10% - Acessibilidade;
- j) Anexo VIII– Declaração de contrapartida social;
- k) Anexo XII – Declaração de direito e uso de conteúdos;
- l) Anexo XIII - Declaração de responsabilidade.

5. Do item 7.3 - Os inscritos na categoria A-1 e A-3, que não tem certificação na área do áudio visual podem participar do curso de formação, que será promovido também por este edital.

6. Do item 7.4: Os proponentes inscritos nas categorias A-1 e A-3, ou seja, aqueles que vão produzir vídeo ou documentários devem estarem certificados em quaisquer áreas do áudio visual até a data de pagamento. Podendo também ser apresentado o referido certificado de algum membro da equipe de produção. Já os proponentes inscritos na categoria A-2, devem apresentar o Registro na Agencia Nacional de Cinema (Ancine).

7. Do item 15.1: Os proponentes selecionados receberão os valores aprovados em parcela única, baseado na entrega do objeto pleiteado, bem como com a entrega do Certificação em quaisquer áreas do audiovisual. Podendo ser apresentado o referido documento de algum membro da equipe de produção ou do Registro na Agência Nacional de Cinema (Ancine) – no caso do proponente inscrito e selecionado na categoria A-2.

8. Do item 17.1: O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

- a) Relatório de execução do objeto – Anexo X;
- b) Relatório de Pagamento – Anexo XI;
- c) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

9. Do item 19.1: O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial do município <https://www.uirauna.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura e Turismo.

10. Do item 19.2: O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.uirauna.pb.gov.br/>.

11. Do item 19.3: Demais informações podem ser obtidas através e-mail: [cultura.uirauna@gmail.com](mailto:cultura.uirauna@gmail.com)

12. Do item 19.4: Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13. Do item 19.5: Todos os documentos referentes as despesas realizadas para o cumprimento do objeto como nota fiscal, transferências a fornecedores, cupons fiscais, tributos fiscais deverão ser guardados, sob medida dos mesmos serem solicitados a qualquer tempo.

14. Do item 19.6 O desvio de finalidade dos recursos recebidos é de responsabilidade do proponente. Cabendo o mesmo responder judicialmente pelo ato e até mesmo devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União a qualquer tempo ou sob pena de seu CPF ou CNPJ ser inserido no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito-SPC.

15. Do item 19.7 O não atendimento do item 17, deste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16. Do item 19.8 - Os direitos de uso e imagem de todo o conteúdo produzido por meio desta iniciativa deverão ser concedidos, sem qualquer ônus, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Uirauna, conforme anexo XII;

17. Do item 19.9 - O não atendimento do item 17, deste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente;

18. Do item 19.10- Em caso, as declarações exigidas no anexo I, das categorias A-1, A-2 e A3 não sejam apresentadas, o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, isentando o município de qualquer responsabilidade, de acordo anexo XIII;

19. Do item 19.11 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

20. Do item 19.12 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

21. Do item 19.13 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias, a contar da data de publicação deste.

22. Do item 19.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio, Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, Anexo III – Critérios de seleção, Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo, Anexo V – Declaração étnico-racial, Anexo XII – Declaração de direito e uso de conteúdos, Anexo VI – Declaração de Cadastro Cultural, Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10% - Acessibilidade, Anexo VIII – Declaração de contrapartida social, Anexo IX – Termo de execução, Anexo X – Relatório de execução do objeto, Anexo XI – Relação de Pagamentos e Anexo XIII - Declaração de responsabilidade.

23. Do anexo I

**a) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a Produções Audiovisuais**

· Produção de documentários: Apoio concedido à **produções dedocumentários**, ambos com contextos histórico local, com roteiros cinematográficos completos, declarações de uso de imagem e outros documentos afins. Em caso, as declarações exigidas não sejam apresentadas o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, insentando o município de qualquer responsabilidade, conforme anexo XIII.

· Produção de videoclipes: Apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração 3 a 6 minutos, com roteiro cinematográfico completo, declarações de uso de imagem, direitos autorais ou outros documentos afins. Em caso, as declarações exigidas não sejam apresentadas o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, insentando o município de qualquer responsabilidade, conforme anexo XIII. Trata-se também, as musicas e demais conteúdos a serem produzidos por meio desta iniciativa, serem de cunho cultural e tradicional.

24. Do Anexo II:

· Item 2.12: Realização de exibições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Entrega de 02 cópias na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

· Item 2.13: Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET ou 3 orçamentos etc.). Caso, o proponente tenha dificuldade que seja apresentado pelo menos 01 orçamento para as despesas.

25. Do anexo XII:

**DECLARAÇÃO DE DIREITO E USO**

(Inscritos em documentários e vídeos)

Declaro, que o conteúdo produzido e classificado por meio do edital n.º 01/2023 dos recursos referentes a Lei Paulo Gustavo, será concedido de forma gratuita à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Uiraúna-PB podendo a mesma utilizar em sites, redes sociais, eventos, entre outras vinculações ou ocasiões que for necessária e a qualquer tempo.

26. Do anexo XIII:

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Inscritos em documentários e vídeos)

Declaro, que sou responsável por todos os atos que tornem consequência da não apresentação da documentação solicitada no anexo I, referente a categoria (documentários e vídeos) do edital de n.º 01/2023, ao qual fui selecionado. Desta forma, isento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB de quaisquer responsabilidades.

Uiraúna - PB, 20 de outubro de 2023.

**MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Wenya Sarmento Sobrinho

**Código Identificador:**A13CF56D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/10/2023. Edição 3477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>